

Lei nº 012 /2017

Palmeira do Piauí-PI, 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a alienação de bens da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí-PI, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a alienar os bens móveis abaixo discriminados:

I - Um veículo:

Espécie/tipo: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA
Marca – FIAT/UNO MILLE WAY ECON
Ano de fabricação: 2012
Modelo: 2012
CAP/POT/CIL: 005P/066 CV
COR PREDOMINANTE: Branca
Combustível: Álcool/Gasolina
Chassi nº 9BD15844AC6700928
Placa: ODZ 4674

II - Um veículo:

Espécie/tipo: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA
Marca – FIAT/UNO PALIO FIRE ECONOMY
Ano de fabricação: 2013
Modelo: 2014
CAP/POT/CIL: 005P/075 CV
COR PREDOMINANTE: Azul
Combustível: Álcool/Gasolina
Chassi nº 9BD17164LE5899760
Placa: ODV 3313

Art. 2º Os recursos oriundos da alienação dos bens citados no Art. 1º, serão aplicados na compra de outro(s) veículo(s).

Art. 3º Os bens citados nos itens de I a II do Art. 1º são inservíveis a esta Prefeitura Municipal.

Art. 4º **VETADO.**

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí-PI, 17 de novembro de 2017.



João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal